

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 521, de 28 de abril de 2005.

Homologa a Deliberação nº 090 da Câmara de Ensino do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, que aprova a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Direito, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, com alterações.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião extraordinária realizada em 28 de abril de 2005, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Deliberação nº 090 da Câmara de Ensino do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 6 de dezembro de 2004, publicada no DO/MS Nº 6386, de 14 de dezembro de 2004, p. 32, que aprova a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Direito, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, com as seguintes alterações:

18. Estrutura Curricular

18.3. Eixo de Formação Prática

18.3.3. Atividades Complementares

- excluir os itens 1, 2, 3 e 6 do Grupo II - Atividades de Extensão;

- aprovar a criação do Grupo V - Outras Atividades Práticas, conforme tabela a seguir:

Sub Grupo	Atividades	Pontuação Máxima
1	Aprovação em disciplina cursada em outros cursos, que não integre a estrutura curricular do curso.	60 h
2	Aprovação em disciplina cursada em outras Instituições de Ensino Superior, desde que não integre a estrutura curricular do curso.	60 h
3	Curso de língua estrangeira realizado em estabelecimento de ensino autorizado, mediante apresentação de certificado de participação mínima de 1 (um) ano ou aprovação em exame de proficiência.	50 h
4	Atuação como funcionário público nos órgãos do Poder Judiciário.	10 h por ano
5	Outras atividades aprovadas pelo Colegiado de Curso.	S/Limite

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 28 de abril de 2005.

Prof. LUIZ ANTONIO ALVARES GONÇALVES
Presidente CEPE/UEMS